



EDITAL DETE Nº 25/2025

Dispõe sobre a seleção de **Professor Formador**, a fim de atuar no **Curso de Licenciatura em Matemática EaD**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

A Pró-reitora da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSul), em conjunto com a Chefe de Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar no **Curso de Licenciatura em Matemática EaD**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2025 e Instrução Normativa GAB Nº 1 de 01 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por esse Edital.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.
 - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei nº 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até 3º grau.
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4. A participação no curso objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato(a) aprovado(a) na sua unidade de lotação/exercício.
- 1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FND, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade da função.
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "DÚVIDAS" para o e-mail bs-climat@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para a função de PROFESSOR FORMADOR, conforme disposto no Quadro I, para atender às necessidades de docência nas disciplinas a serem ofertadas no **Curso de Licenciatura em Matemática EaD** conforme cronograma de oferta de disciplinas do curso.

Quadro I – Disciplinas ofertadas

Disciplina	Carga horária da disciplina	Período provável de oferta da disciplina ¹	Formação exigida
Álgebra linear	60h	Agosto 2025	Curso Superior de Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica

Teorias do ensino e da aprendizagem	60h	Setembro 2025	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação <i>scripto sensu</i> na área da Educação ²
Cálculo Diferencial	75h	Setembro 2025	Curso Superior de Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com com Formação Pedagógica
Seminário de Pesquisa e Prática IV	45h	Outubro 2025	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação <i>scripto sensu</i> na área da Educação ²
Epistemologias	45h	Novembro 2025	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Formação Pedagógica OU Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação <i>scripto sensu</i> na área da Educação ²

¹ As datas são apenas previsões, podendo ser antecipadas e/ou postergadas dependendo do desenvolvimento do calendárioativo.

² Na área da Educação – refere-se a classificação de áreas de conhecimento da CAPES disposta na tabela encontrada em:<http://capes.gov.br/> ou https://uab.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf

2.2.Serão classificados candidatos em até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas (conforme Quadro IV) para compor cadastro de reserva, e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3. É permitido aos candidatos concorrerem a, no máximo, 02 disciplinas dispostas no Quadrol.

2.3.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos em mais de duasdisciplinas.

2.3.2. No caso de candidatos inscritos para mais de duas disciplinas, serão consideradas para fins deanálise da homologação de inscrições os dois últimos e-mails recebidos com solicitação de inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

3.1. O quadro II, a seguir, mostra o cronograma do processo seletivo:

Quadro II - Cronograma

Publicação do Edital	14/07/2025
Prazo para pedidos de impugnação do Edital	15/07/2025
Inscrições	16/07/2025 a 16/08/2025
Homologação preliminar das inscrições	18/08/2025
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	19/08/2025
Homologação das inscrições e Divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	20/08/2025
Prazo para interposição de recursos da divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	21/08/2025
Homologação do resultado final	22/08/2025

3.2. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço climat@ifsul.edu.br.

3.2.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo do(a) candidato(a) e a disciplina a ser ministrada, tal como: [NOME DO(A) CANDIDATO(A) – PROFESSOR FORMADOR / DISCIPLINA].

3.2.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para inscrições, conforme Quadro II, com a seguinte documentação em anexo:

- a. Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (ANEXO I, disponível em <https://cutt.ly/uee0d58l>).
- b. Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) no formato PDF, conforme formação exigida no Quadro I.
- c. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério superior com título mínimo de Mestre, ou de experiência mínima de 3 (três) anos na docência do Ensino Superior, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro 2016.
- d. Formulário de Análise Curricular (ANEXO IV, disponível em <https://cutt.ly/Kee0fZUm>), preenchido, assinado e digitalizado.
- e. Plano de Trabalho referente a disciplina escolhida (Quadro I).
- f. Obs.: O(A) candidato(a) deverá escolher um conteúdo da ementa da disciplina (Quadro III) e prever o planejamento das atividades de estudo, conforme modelo constante no Anexo II, disponível em <https://cutt.ly/yee0gagk>.
- g. Curriculum Lattes atualizado, no formato PDF.
- h. Anexo V (disponível em <https://cutt.ly/dee0glit>) - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL, devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

Quadro III – Ementas

Disciplina	Ementa
Álgebra linear	Estudo e compreensão das noções de sistemas lineares, dos espaços vetoriais, dos espaços vetoriais munidos de um produto interno, das transformações lineares e dos autovalores e autovetores.
Teorias do ensino e da aprendizagem	Estudo das teorias clássicas e contemporâneas de aprendizagem. Conhecimento das tendências epistemológicas das teorias de aprendizagem humana. Análise do perfil dos estudantes contemporâneos: comportamento, relações interpessoais, práticas culturais, ética. Reflexão de propósitos da educação e mundo contemporâneo. Compreensão das Metodologias inovadoras e pedagogias diferenciadas.
Seminário de Pesquisa e Prática IV	Aprofundamento da pesquisa em educação com foco dirigido às práticas de ensino em Matemática. Observação e análise das práticas de avaliação em Matemática em diferentes níveis de escolarização.
Epistemologias	Compreensão do conhecimento como processo histórico e social. Estudo das

fontes, limites e tipos de conhecimento. Aprofundamento da certeza e objetividade nas ciências. Introdução dos conceitos fundamentais da reflexão epistemológica. Estudo da filosofia da ciência, neutralidade científica e comprometimento ideológico.

3.3. Devem ser enviados SOMENTE os documentos comprobatórios que correspondam aos grupos de pontuação do Formulário de Análise Curricular (Anexo IV).

3.3.1. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios.

3.4. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados em arquivo único, no formato PDF, conforme o grupo de pontuação ao qual pertence, de acordo com o Anexo IV:

a. Formação Acadêmica (Anexo_IV_Grupo_1.pdf).

b. Docência Presencial (Anexo_IV_Grupo_2.pdf).

c. Experiência em EaD (Anexo_IV_Grupo_3.pdf).

d. Autoria de Material (Anexo_IV_Grupo_4.pdf).

e. Publicação (Anexo_IV_Grupo_5.pdf).

f. Capacitação em EAD (Anexo_IV_Grupo_6.pdf).

g. Orientação (Anexo_IV_Grupo_7.pdf).

3.5. Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão considerados atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição; caso a declaração seja emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

3.5.1. Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES, de 22 de novembro de 2016.

3.5.2. Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como, instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria (excetuando os casos que possam ser considerados pelo item 3.5.1).

4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Ser docente do quadro permanente de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.
- b. Possuir formação acadêmica conforme Quadro I (formação exigida) deste Edital.
- c. Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior com título mínimo de Mestre, ou ter experiência de 3 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2014..
- d. Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função.
- e. Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial.
- f. Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula online).
- g. Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal.
- h. Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho.
- i. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.1.1. Poderão participar docentes aposentados do IFSul que atendam os critérios da área de atuação das disciplinas, conforme Art. 1º da lei 11.273/2006.

4.1.2. Poderão participar docentes fora do quadro permanente de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e

4.1.2. Poderão participar docentes fora do quadro permanente de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, que comporão cadastro em separado, podendo ser convocados APENAS no caso de não preenchimento da vaga por um docente concursado do quadro da instituição, conforme Art. 1º da Lei 11.273/2006, e Art. 6º, § 4º da Portaria CAPES nº 102/2019.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a. Webconferência (aula *online*), web gravada e/ou preparação de ambiente (Moodle).
- b. Presença online no ambiente (Moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores.
- c. Preparação das aulas, participação em reuniões gerais e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de Curso e outras comissões.

5.2. Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR:

- a. Compor o Núcleo Docente Estruturante e/ou o Colegiado de Curso.
- b. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- c. Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao início da disciplina.
- d. Acompanhar as atividades do AVA, interagindo com os estudantes e tutores.
- e. Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento.
- f. Planejar a execução das aulas e encontros presenciais estabelecidos no calendário acadêmico.
- g. Participar de, no mínimo, um encontro presencial em cada polo.
- h. Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso.
- i. Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático, contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos.
- j. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias.
- k. Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, 4 (quatro) horas semanais.
- l. Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (Moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail.
- m. Esclarecer as dúvidas dos tutores e estudantes, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- n. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- o. Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso.
- p. Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da sua disciplina.
- q. Encaminhar, ao coordenador de curso, a frequência dos cursistas.
- r. Registrar notas no sistema acadêmico institucional em, no máximo, 10 (dez) dias após o fim de sua disciplina.
- s. Gravar vídeos e/ou participar de webconferência (aula online) com os polos.

5.3. O PROFESSOR FORMADOR que não atender aos dispositivos previstos no item 5.2 poderá ser sumariamente desligado do curso.

5.4. De acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

- a. Professor Formador: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

5.5. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa a cada 15 (quinze) horas, remuneradas mensalmente, da carga horária de sua disciplina (conforme Quadro IV), mesmo que venham exercer a função em mais de uma turma ou polo (município). Assim, por exemplo, uma disciplina de 60h fará jus ao recebimento total de 4 bolsas cujo valor total será dividido e distribuído ao longo do semestre do contrato.

5.5.1. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de notas/faltas no sistema acadêmico.

Quadro IV – Disciplinas ofertadas

Disciplina	Carga horária total da disciplina	Quantidade de bolsas	Quantidade de vagas
Álgebra linear	60h	4	1
Teorias do ensino e da aprendizagem	60h	4	1
Cálculo Diferencial	75h	5	1
Seminário de Pesquisa e Prática IV	45h	3	1
Epistemologias	45h	3	1

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção consistirá em 2 (dois) tipos de avaliação:

- Análise Curricular.
- Análise de Planejamento Didático voltado para EaD (Plano de Trabalho).

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Anexo IV.

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios.

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados.

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2.4. No Grupo “1-Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa.

6.2.5. O preenchimento do Anexo IV (formulário de análise curricular) dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

6.3. A Análise de Planejamento Didático totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos e terá como objeto a produção de um Plano de Trabalho referente a 1 (um) tema do conteúdo da ementa, descritos no Quadro III, à escolha do(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

6.4. Serão classificados os 3 (três) primeiros candidatos de cada disciplina, de acordo com a pontuação total (análise curricular + plano de trabalho).

6.5. Os candidatos aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do Edital, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:

- Cópia dos diplomas.
- Impressão dos dados funcionais contendo o número do SIAPE (SIGEPÉ).
- Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério Superior e mestrado, ou de 3 (anos) no magistério superior.
- Comprovante dos documentos que atestem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Anexo IV.

6.5.1. O candidato(a) que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito a vaga, sendo chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente, obedecendo a estrita ordem de classificação.

6.6. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo IV) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificado(a) em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- a. Ser maior de 60 anos (Estatuto do Idoso).
- b. Maior tempo de docência (comprovado) em EaD.
- c. Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial.
- d. Maior titulação.
- e. Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao Ensino) de acordo com o cronograma disposto no Quadro I.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados, por ordem de classificação, no período estipulado no cronograma disposto no Quadro I, para o aceite do exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR, com os prazos de execução de cada disciplina previstos para o segundo semestre de 2024 acrescidos de estudos de recuperação.

9.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para a disciplina deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, para concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

9.4. O pagamento das bolsas se dará a partir do início do semestre, com no mínimo 30 (trinta) dias de efetiva atividade como professor formador.

9.5. Na hipótese de o(a) candidato(a) selecionado(a) integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este(a) deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o(a) servidor(a) pertencer, sob pena de ser desclassificado(a).

9.6. A ausência do(a) candidato(a) e/ou a não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará em exclusão, sendo, desta forma, chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para assumir a função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

10.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do Edital (Quadro II).

11.2. Os recursos deste Edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições ss-climat@ifsul.edu.br.

11.2.1. No campo "Assunto" deverá conter o nome completo do(a) candidato(a), a disciplina a que concorre e está recorrendo, e a etapa do Edital a que está recorrendo, tal como: [NOME DO(A) CANDIDATO(A) – RECURSO ETAPA].

11.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do Edital (Quadro II), redigidos conforme Formulário de Recursos (ANEXO VI, disponível em <https://cutt.ly/eee0g8KX>); e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail.

11.4. Quando não houver recursos, ou quando não houver recurso em 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, o processo seletivo será considerado concluído.

11.4. Somente serão analisados os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro II).

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de requisitos quaisquer documentos enviados durante o período de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O não cumprimento a contento das atividades do PROFESSOR FORMADOR implicará no desligamento imediato do Programa.

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

12.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

12.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

12.5. As respostas aos pedidos de impugnação do Edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail.

12.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

12.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 10 de julho de 2025.

Fabiola Mattos Pereira

Pró-reitora da Pró-reitoria de Ensino

Lydia Tessmann Mülling da Motta

Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologia

Documento assinado eletronicamente por:

- Lydia Tessmann Mulling da Motta, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DETE, em 11/07/2025 08:26:49.
- Fabiola Mattos Pereira, PRO-REITOR(A) - CD2 - IF-PROEN, em 13/07/2025 17:11:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355408
Código de Autenticação: 335078d21b

